



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1630
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br**LEI Nº 3.703, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026****“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE AGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Aguai, o Programa Municipal de Apoio, Incentivo e Valorização da Agricultura Familiar e do Produtor Rural, com a finalidade de fortalecer o setor agropecuário, incentivar a produção rural e promover o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I - valorizar os agricultores familiares e produtores rurais do Município;
- II - incentivar a produção e a comercialização de produtos oriundos da agricultura local;
- III - estimular a geração de emprego e renda no meio rural;
- IV - promover ações de capacitação, orientação técnica e educação rural;
- V - incentivar a adoção de novas tecnologias e práticas sustentáveis de produção;
- VI - estimular a participação dos produtores rurais em feiras, exposições e eventos agropecuários;
- VII - aproximar os produtores rurais das políticas públicas e programas governamentais destinados ao setor;
- VIII - incentivar a sucessão rural e a permanência dos jovens no campo.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades e observada a legislação vigente, desenvolver ações em parceria com órgãos públicos, entidades representativas, cooperativas, sindicatos, instituições de ensino, empresas e demais organizações ligadas ao setor agropecuário.

Art. 4º. Entre as ações que poderão ser desenvolvidas estão:

- I - realização de palestras, cursos, oficinas e capacitações para produtores rurais;
- II - divulgação de programas de financiamento, crédito rural e demais políticas públicas disponíveis;
- III - apoio à participação de produtores em feiras e eventos;
- IV - realização de campanhas de incentivo à compra e ao consumo de produtos produzidos no Município;
- V - incentivo à organização de feiras de produtores rurais;
- VI - promoção de ações de educação ambiental e práticas sustentáveis no campo;

GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER

Assinado de forma digital por
GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER
Dados: 2026.10.26 15:46:32
+03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE
MELO MARTINS
Dados: 2026.10.26 15:46:32
+03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br

VII - divulgação de informações sobre novas tecnologias e técnicas de produção.

Art. 5º. O Município poderá buscar parcerias com órgãos estaduais e federais, instituições financeiras, cooperativas, entidades de classe e instituições de ensino para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. A participação no Programa será gratuita, observados os critérios e a regulamentação estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, caso necessárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Outubro de 2026, 137º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GILBERTO

LUIZ MORAES SELBER: [REDACTED]

Dados: 2026.10.26 15:45:06 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por CLEBER

AUGUSTO DE MELO MARTINS: [REDACTED]

Dados: 2026.10.26 15:45:45 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO